



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROJETO DE LEI Nº 2.558
NOVEMBRO DE 2.024.

DE 12 DE FEVEREIRO DE 2.025. LEI 2.359 DE 11 DE

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por **Superávit Financeiro**, no orçamento vigente, no valor de **R\$ 2.785,47**, incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113, da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que, submete à apreciação da Câmara de Vereadores para aprovação e posterior sanção, o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Adicional Especial por **Superávit Financeiro**, incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00 material de consumo, no Orçamento Programa em vigor, por intermédio das Secretaria Municipal Trabalho e Assistência Social - **SEMTAS**, a importância de **R\$ 2.785,47** (dois mil setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e sete centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		2.785,47
Superávit Financeiro		
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
599	08.243.1029.2072.0000	COFINANCIAMENTO ESTADUAL 2.785,47
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 02669
	2	Recursos de Exercícios Anteriores
008	105	PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI

Artigo 2º A cobertura do presente Crédito Adicional Especial será procedida por:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES (2024), TENDO POR OBJETO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI SEMTAS.
2.785,47

	Fontes de Recurso
2 669	2.785,47

Artigo 3º Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, no âmbito da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - **SEMTAS**, a importância de **R\$ 2.785,47** (dois mil setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e sete centavos) na dotação orçamentária código 08.243.10.29.2072 / Fonte de Recurso 02 669 / **PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI**.

Artigo 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 12 de fevereiro de 2.025.

Charles Luis Pinheiro Gomes
Prefeito Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br - CNPJ: 63.786.990/0001-55



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/02/2025 às 08:54, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 6.450 de 18/05/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal.datransparencia.valedoparaíso.ro.gov.br, informando o ID **598294** e o código verificador **92109266**.

Anexos			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Anexos MEM Nº 103 SEMTAS 12.02.25 2.785,47	12/02/2025	598377
2	Comprovante de Publicação (PORTAL) 2502130019	13/02/2025	599298

Docto ID: 598294 v1